PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal, para atendimento das necessidades administrativas, institucionais e de deslocamento dos agentes públicos no exercício de suas atribuições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO: Edu Pereira de Miranda - Agente de Contratação e Daisy Silvério da Silva - Membro Apoio.

EXERCÍCIO: 2026.

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis, compreendendo gasolina comum destinados ao abastecimento do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, conforme necessidade da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal, utilizado no desempenho das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

O veículo oficial é empregado nos deslocamentos necessários para o atendimento das demandas da Câmara Municipal, incluindo reuniões, audiências, cursos, capacitações, diligências, entrega e recebimento de documentos, viagens institucionais, fiscalização, representação do Poder Legislativo e demais atividades de interesse público.

A inexistência de contrato para fornecimento de combustíveis poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos, ocasionando prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal e ao cumprimento de suas atribuições legais.

Além disso, o Município de Morro do Pilar/MG dispõe de apenas um posto de combustíveis em funcionamento. Embora tenham sido realizadas pesquisas de preços em municípios vizinhos, verificou-se que o abastecimento fora do Município implica custos indiretos significativos, decorrentes do deslocamento do veículo oficial, do consumo adicional de combustível, do desgaste mecânico, da utilização de servidor durante o percurso e da indisponibilidade temporária do veículo.

Conforme levantamento realizado, os municípios pesquisados encontram-se entre 22 km e 81 km de distância de Morro do Pilar, resultando em percursos de ida e volta de até 162 km e tempo de deslocamento de até 2h42min, fatores que devem ser considerados na análise da vantajosidade da contratação.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir maior eficiência administrativa, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo do veículo oficial, na previsão de utilização durante o período contratual e na necessidade de atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	2.500

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial;
- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- Proporcionar maior eficiência nos deslocamentos institucionais;
- Evitar interrupção dos serviços públicos por falta de combustível;
- Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o preço por litro, mas também os custos indiretos decorrentes do deslocamento;
- Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a inviabilidade fática de competição caracterizada pela existência de único posto de combustíveis em funcionamento no Município de Morro do Pilar/MG, consoante orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais firmada na Consulta nº 767269.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto do veículo oficial, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência do contrato.

6. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gasolina comum, observando as especificações técnicas, as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Interessado: Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.
Objeto: fornecimento parcelado de combustível para o veículo oficial.

DESPACHO

Considerando o documento de formalização da Demanda apresentado e ainda considerando a necessidade de garantir o abastecimento do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas e institucionais; determino o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração/validação do ETP, análise de riscos, Termo de Referência, estimativa de despesa, diligências sobre a oferta local, justificativa da inviabilidade de competição e da vantajosidade, verificação de dotação orçamentária e instrução dos demais documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta somente poderá ser autorizada após a comprovação dos pressupostos legais, a análise jurídica quando cabível e o saneamento das pendências apontadas neste processo.

Morro do Pilar/MG, 28 de agosto de 2026.

ADEMIR DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000
e-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/ 2026.
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.
UNIDADE REQUISITANTE: Presidente da Câmara Municipal.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Equipe de Licitação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por inexigibilidade de licitação, art. 74, Caput, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis, gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, indispensável ao desempenho das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

O veículo oficial é utilizado para deslocamentos relacionados à participação em reuniões, audiências, cursos, capacitações, diligências, visitas institucionais, entrega e recebimento de documentos, fiscalização e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas e administrativas.

A inexistência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria o funcionamento da Câmara Municipal, podendo ocasionar interrupção dos serviços públicos e prejuízo ao atendimento das demandas institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está compatível com o planejamento da Câmara Municipal e encontra respaldo na necessidade permanente de manutenção do veículo oficial em condições de uso, observando a Lei Orçamentária vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

- Possuir autorização para comercialização de combustíveis expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Fornecer gasolina comum dentro das especificações técnicas exigidas pela legislação vigente;
- Realizar abastecimento diretamente no veículo oficial da Câmara Municipal;

- Emitir documento fiscal correspondente a cada abastecimento;
- Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de postos no Município de Morro do Pilar/MG e nos municípios vizinhos que possuem postos de combustíveis.

Foram obtidos os seguintes valores:

MUNICÍPIO/MG
Itambé do Mato Dentro
Conceição do Mato Dentro
Morro do Pilar

Constatou-se que o Município de Morro do Pilar possui apenas um posto de combustíveis em funcionamento.

Embora alguns municípios apresentem preços inferiores, o abastecimento fora do Município gera custos indiretos decorrentes do deslocamento do veículo oficial.

6. ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Abastecimento em postos localizados em municípios vizinhos

Embora apresentem, em alguns casos, menor preço por litro, essa alternativa exige deslocamentos entre 22 km e 81 km (ida), resultando em percursos de até 162 km (ida e volta), consumo adicional de combustível, desgaste do veículo, utilização de servidor público e perda de eficiência administrativa.

Alternativa 2 – Abastecimento no posto localizado em Morro do Pilar/MG

Essa alternativa elimina os custos de deslocamento, proporciona maior disponibilidade do veículo oficial, reduz despesas operacionais e assegura maior eficiência administrativa.

Após análise técnica, verificou-se que a segunda alternativa apresenta maior vantajosidade para a Administração, considerando o custo global da contratação.

7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e na previsão de utilização do veículo oficial durante a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	2.500

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante abastecimentos ao longo da vigência contratual.

O parcelamento é tecnicamente recomendável por permitir melhor controle do consumo, evitando estoques desnecessários e assegurando maior eficiência na execução contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial;
- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- Proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Evitar deslocamentos desnecessários para abastecimento;
- Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Não há necessidade de adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos para a execução do objeto.

Será necessária apenas a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

A Câmara Municipal adotará medidas para utilização racional do veículo oficial, buscando reduzir o consumo de combustíveis e minimizar os impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável.

Considerando que o valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se a realização da contratação por inexigibilidade de licitação.

Além disso, verificou-se que, apesar de existirem postos de combustíveis em municípios vizinhos com preços inferiores, os custos indiretos decorrentes do deslocamento tornam o abastecimento no Município de Morro do Pilar a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que os preços praticados permaneçam compatíveis com os valores de mercado.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do Processo Administrativo nº 009/2026 para a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, 03 de setembro de 2026.

Edu Pereira de Miranda
Agente de Contratação

Daisy Silvério da Silva
Membro Apoio

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263

ANÁLISE / MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade / impacto	Medida preventiva	Resposta / responsável
Inviabilidade de competição não demonstrada	Média / Alto	Diligências formais sobre todos os postos locais e opções próximas; análise jurídica	Suspender a autorização e avaliar procedimento competitivo; Agente de Contratação/Assessoria Jurídica
Preço local acima do mercado sem justificativa	Média / Alto	Pesquisa documentada e cálculo de custos indiretos; acompanhamento periódico	Renegociar quando legalmente possível ou não contratar; setor requisitante/gestor
Abastecimento sem autorização ou fora do veículo oficial	Média / Alto	Ordem/autorização, identificação do veículo/condutor, controle de quilometragem e relatórios	Glosar despesa indevida, apurar responsabilidade; fiscal do contrato
Combustível fora da especificação ou adulterado	Baixa/Média / Alto	Exigir conformidade ANP, notas fiscais e controles de qualidade	Recusar, registrar ocorrência e comunicar órgãos competentes; fiscal/gestor
Falha de registro e faturamento	Média / Médio	Conferência entre comprovantes, relatório mensal e nota fiscal	Solicitar correção e suspender liquidação da parcela controvertida; fiscal
Fornecedor perder autorização ou regularidade	Baixa/Média / Alto	Consulta periódica de regularidade e autorizações	Adotar medidas contratuais e avaliar continuidade legal; gestor
Interrupção do fornecimento	Média / Alto	Definir horários, comunicação de indisponibilidade e plano de contingência	Reavaliar solução e iniciar procedimento cabível; Presidência/gestor

Edu Pereira de Miranda

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADM/2025-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, mediante inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade fática de competição decorrente da existência de único posto de combustíveis em funcionamento no Município e da onerosidade do deslocamento para abastecimento em localidades vizinhas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de empresa autorizada para fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada exclusivamente ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, conforme necessidade da Administração.

1.2. O fornecimento será realizado por demanda, durante a vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

1.3. A contratação tem como fundamento material a inviabilidade fática de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota Técnica RPA nº 001/2026/CMMP e referência à Consulta nº 767269 do TCE-MG. A Nota Técnica registra que a circunstância geográfica e a onerosidade do deslocamento podem inviabilizar a competição no caso concreto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O abastecimento do veículo oficial é necessário à continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

2.2. Conforme os elementos técnicos constantes do processo, existe apenas um posto de combustíveis em funcionamento no território de Morro do Pilar/MG. A Nota Técnica registra que os municípios vizinhos considerados apresentam distâncias de ida e volta de 44 km a

162 km, com impactos sobre consumo, desgaste mecânico, indisponibilidade do veículo e utilização de servidor.

2.3. A escolha da inexigibilidade não decorre simplesmente da existência de um único posto, mas da inviabilidade fática de competição no caso concreto, a ser demonstrada documentalmente nos autos mediante prova da inexistência de alternativa local e da onerosidade do abastecimento externo.

2.4. A contratação deverá preservar a economicidade e impedir sobre preço, mediante pesquisa de compatibilidade do preço praticado pelo fornecedor com referências da ANP, preços regionais e, especialmente, o preço efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral, conforme orientação da Nota Técnica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será processada como inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inviabilidade fática de competição.

3.2. A instrução deverá observar integralmente o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização de demanda, eventual estudo técnico preliminar e análise de riscos, termo de referência, estimativa da despesa, parecer jurídico e/ou técnico cabível, comprovação de recursos, habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3.3. A Nota Técnica determina o saneamento da inconsistência do DFD que menciona, em partes distintas, dispensa e inexigibilidade, devendo o processo ser uniformizado para inexigibilidade.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Gasolina comum	Litro	2.500

4.1. O quantitativo de 2.500 litros é estimativo e não gera obrigação de consumo integral pela Câmara Municipal.

4.2. Não integra o objeto deste Termo de Referência o fornecimento de etanol hidratado, em adequação à Nota Técnica RPA nº 001/2026, que delimita a orientação ao fornecimento parcelado de gasolina comum.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá possuir autorização/licença necessária ao funcionamento do estabelecimento e à comercialização regular de combustíveis, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.2. O combustível deverá atender às especificações de qualidade e conformidade estabelecidas pela ANP e pela legislação aplicável.

5.3. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no veículo oficial, mediante solicitação/autorização do servidor responsável.

5.4. Cada abastecimento deverá ser registrado, no mínimo, com data, identificação do veículo, quilometragem, quantidade abastecida, valor unitário e valor total.

5.5. A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente aos fornecimentos, permitindo a conferência, liquidação e pagamento.

5.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

5.7. O preço cobrado da Câmara deverá guardar paridade com o preço praticado na bomba para consumidores em geral, sem prejuízo da comprovação de compatibilidade com referências da ANP e do mercado regional.

5.8. Deverá ser assegurado à fiscalização acesso aos registros de abastecimento e demais documentos necessários à verificação da execução.

5.9. A contratação deverá ser executada enquanto permanecerem presentes as circunstâncias que fundamentam a inviabilidade fática de competição.

6. DA COMPROVAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

6.1. A instrução do processo deverá conter certidão, declaração ou documento oficial do Município/setor competente que comprove que o estabelecimento contratado é o único posto de abastecimento de combustíveis atualmente em funcionamento no território municipal.

6.2. Deverá ser juntada memória de cálculo demonstrando os custos do deslocamento do veículo oficial para abastecimento externo, considerando, conforme orientação técnica, distância, combustível consumido no percurso, desgaste mecânico, tempo de deslocamento e custo da hora de trabalho do servidor.

6.3. A Nota Técnica recomenda expressamente a demonstração numérica da onerosidade do deslocamento mínimo de 44 km (ida e volta) até Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, além dos demais custos associados.

6.4. A documentação deverá ser atualizada caso haja alteração relevante no número de postos em funcionamento no Município.

7. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1. A inexigibilidade não afasta o dever de demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado.

7.2. Deverão ser utilizadas, na medida aplicável e documentada, referências da ANP, cotações regionais e comprovação do preço de bomba praticado para consumidores em geral no estabelecimento contratado.

7.3. Deverá ser juntada certidão/declaração do setor competente atestando que o valor cobrado da Câmara é igual ou inferior ao preço praticado na bomba para consumidores em geral, conforme orientação da Nota Técnica.

7.4. A justificativa de preço deverá integrar o processo de contratação direta e ser atualizada quando necessário, especialmente se houver alteração relevante no preço do combustível.

7.5. A análise deverá considerar o custo global, evitando que eventual diferença nominal de preço por litro seja interpretada isoladamente, sem consideração dos custos do abastecimento externo.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A razão da escolha do contratado decorre da circunstância documentada de ser o único estabelecimento de abastecimento em funcionamento no Município, conjugada com a inviabilidade fática de competição decorrente da onerosidade e dos custos operacionais do deslocamento para localidades vizinhas.

8.2. A escolha não dispensa a verificação de habilitação, regularidade, autorização para funcionamento e compatibilidade de preços.

8.3. Deverá ser juntada declaração formal da empresa e de seus sócios quanto à inexistência de vínculos funcionais ou políticos vedados, ou, quando aplicável, documentação apta a demonstrar a situação temporal do estabelecimento, conforme cautelas indicadas na Nota Técnica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer gasolina comum em conformidade com as normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

9.2. Realizar o abastecimento de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara.

9.3. Emitir documento fiscal correspondente aos fornecimentos.

9.4. Manter registros individualizados de todos os abastecimentos.

9.5. Substituir, sem ônus para a Câmara, produto comprovadamente fornecido em desconformidade com as especificações legais.

9.6. Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução contratual.

9.7. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução do objeto.

9.8. Permitir a fiscalização e fornecer documentos e informações solicitados.

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

9.10. Observar a legislação ambiental, de segurança e de prevenção contra incêndios aplicável ao estabelecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar os abastecimentos de acordo com a necessidade administrativa.

10.2. Designar fiscal do contrato e acompanhar a execução.

10.3. Conferir os registros e documentos fiscais.

10.4. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados, após o regular atesto.

10.5. Comunicar irregularidades e adotar as providências administrativas cabíveis.

10.6. Manter nos autos os documentos que comprovem a permanência das condições que fundamentaram a inexigibilidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal verificará a quantidade fornecida, o preço unitário, os registros de abastecimento, a qualidade e a conformidade documental.

11.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação.

11.4. O recebimento e o atesto ficarão condicionados à comprovação do efetivo fornecimento.

12. DO PREÇO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será definido a partir da pesquisa de preços e da justificativa de preço que integrarão os autos.

12.2. A estimativa servirá para dimensionamento da contratação e verificação da compatibilidade do preço, sem obrigar a Administração a consumir integralmente o quantitativo.

12.3. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento, apresentação da documentação fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, observadas as regras financeiras e orçamentárias aplicáveis.

13.2. Serão pagos exclusivamente os litros efetivamente fornecidos e regularmente atestados.

13.3. Havendo irregularidade na documentação ou na execução, o pagamento ficará sujeito à regularização correspondente.

14. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

14.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fornecimento será parcelado e realizado conforme a necessidade da Câmara, limitado ao quantitativo estimado e à disponibilidade orçamentária.

14.3. A permanência da contratação direta deverá estar vinculada à permanência das circunstâncias que caracterizam a inviabilidade fática de competição.

15. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA – NOVO POSTO NO MUNICÍPIO

15.1. O instrumento contratual deverá conter cláusula resolutiva expressa estabelecendo que, caso outro posto de combustíveis venha a se instalar e obtenha autorização de funcionamento no território de Morro do Pilar/MG durante a vigência da contratação, cessará a circunstância fática que fundamentou a inexigibilidade, devendo a Administração adotar as providências cabíveis para encerramento do ajuste, observada a legislação e os direitos eventualmente constituídos.

15.2. A Administração deverá promover, a partir da notícia da instalação de novo estabelecimento, a reavaliação imediata da inviabilidade de competição e, sendo o caso, deflagrar procedimento licitatório.

15.3. A inclusão dessa cláusula é recomendada de forma expressa pela Nota Técnica RPA nº 001/2026/CMMP.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo, o contraditório e a ampla defesa.

- advertência, quando cabível;
- multa, conforme instrumento contratual;
- impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legais;
- declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais.

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000
e-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com a Nota Técnica RPA nº 001/2026/CMMP e os demais documentos do Processo Administrativo nº 009/2026.

17.2. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Morro do Pilar/MG, 03 de setembro de 2026.

Edu Pereira de Miranda
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

Encaminha-se o Processo Administrativo nº 009/2026 para análise da regularidade jurídica da contratação direta pretendida, com fundamento indicado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Solicita-se manifestação sobre: (i) comprovação da inviabilidade de competição; (ii) demonstração da vantajosidade e justificativa de preço; (iii) regularidade da instrução prevista no art. 72; (iv) adequação do TR e da minuta contratual; (v) saneamento da definição do objeto limitado à gasolina comum; e (vi) providências de publicidade e eficácia.

Morro do Pilar/MG, 11 de setembro de 2026.

ADEMIR DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar
ADM/2025-2026

PESQUISA REALIZADA VIA INTERNET EM 18/09/2026

Abaixo está a relação de distâncias rodoviárias calculadas a partir de cada cidade de origem até o centro de Morro do Pilar - MG, acompanhada dos principais postos de combustível ativos encontrados nessas localidades.

Para visualizar as rotas descritas e os trajetos regionais, consulte o mapa interativo:

Cidade de Origem	Distância Rodoviária	Tempo Estimado	Principais Postos na Cidade
Santo Antônio do Rio Abaixo	**21,2 km**	~41 min	• Posto de Combustíveis Santo Antônio (Rua Horácio Bitencourt)
Conceição do Mato Dentro	**27,5 km**	~53 min	• Posto Saudade • Auto Posto São Judas Tadeu (ALE) • Posto Tijucal (Bandeira Petronas) • Posto Bela Vista CMD (Bandeira Petrobras)
Itambé do Mato Dentro	**35,7 km**	~1h 07 min	• Posto Itambé / Auto Posto Cabeça de Boi (Acesso principal do município)
Carmésia	**44,4 km**	~1h 16 min	• Posto Carmésia / Rede de Postos Líder (Localizado no trecho urbano/MG-232)
Santana do Riacho	**81,6 km**	~1h 36 min	• Posto Santana do Riacho (Centro) • Postos na região turística vizinha de *Serra do Cipó* (ao longo da MG-010)

*Nota: Morro do Pilar possui o **Posto Morro do Pilar** localizado na entrada/área central como ponto principal de reabastecimento local para quem finaliza essas rotas.*

Edu Pereira de Miranda
Assessor Administrativo

- Portal MG
MESO E MICRORREGIÕES DO IBGE
https://www.google.com/search?smstk=ChhCUmxaZ0lkU3U3Umo5UFBpOU9YVWV5dz0QARgA&smstidx=5&q=ANP+rela%C3%A7%C3%A3o+de+postos+na+regi%C3%A3o+de+Morro+do+Pilar+MG&udm=50&csuir=1&aep=34&kgs=035461079ee9efe1&shem=agpl%2Caiolsbe%2Casdpe%2Casple%2Cepsd1%2Crimspwouoe&shndl=37&shmd=H4sIAAAAAAAA_3WOsaoCMRBFWbB42AiWrwqWgptnoyA2VlaKfxDGTZgd2GTCJLKW_ouFv2Bv5ydZuYJW8rrLgcs5_UfR74XbmX-Xdc4xLbRu27bElCFTVVbsdXIgVT2Jwp41kDepBnEm1we_D0BNGQOOhp83MmPjSiA9nq-2OyWugdulEyjrVOSUOakAHUZ6ww2LdIPVjhoQtVkfT4NTcf25F-a_JPKALum9QLAU8C1FgwKWXMh6evxipvsHC2LNdPZn46v6CdfyLqH9AAAA&shmds=v1_ARwrE21QnYc4OKzjZl6qHZbiAmt5yptcsOKni_IEdiTe0NRXSQ&source=sh%2Fx%2Faim%2Fm1%2F1&mtid=m3etas_dNdLT1sQPxt_V4AI

NOTA TÉCNICA RPA Nº 001/2026/CMMP

Processo Administrativo nº: 009/2026

Interessado: Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

Destinatário: Agente de Contratação da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

Assunto: Orientação jurídica e operacional sobre a contratação direta para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) para o veículo oficial mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Consulta nº 767269 do TCE-MG) em face da existência de único posto no Município.

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS

A presente manifestação técnica destina-se a subsidiar a atuação do **Agente de Contratação da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG** no âmbito do **Processo Administrativo nº 009/2026**.

O procedimento tem por finalidade viabilizar a contratação de fornecimento parcelado de combustível para o veículo oficial da Casa Legislativa, tendo em conta a peculiaridade geográfica de existir apenas um estabelecimento comercial do ramo em atividade no território municipal.

2. SÍNTESE EXECUTIVA

A aquisição parcelada de combustíveis para o veículo oficial mediante **inexigibilidade de licitação**, fundada no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, é **juridicamente viável e legítima**, amparada no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 767269, ante a inviabilidade fática de competição gerada pelo custo e desgaste do percurso até praças vizinhas.

Para a regular condução do procedimento de inexigibilidade, orienta-se o saneamento da incongruência formal existente no Documento de Formalização da Demanda, fixando-se de modo unívoco o rito da inexigibilidade de licitação por inviabilidade fática de competição.

A instrução processual pelo Agente de Contratação deverá cumprir com rigor os requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as balizas fixadas pelo TCE-MG,

destacando-se a demonstração documental da onerosidade do transporte externo, a pesquisa de compatibilidade de preços com a bomba local e com a ANP, a declaração de ausência de vedações morais e a inserção de cláusula resolutiva expressa no ajuste.

3. CONTEXTO FÁTICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Por meio de justificativa técnica datada de 18 de setembro de 2026, a Assessoria Legislativa informou que o Município de Morro do Pilar/MG possui exclusivamente **um posto de combustíveis em funcionamento**.

Naquela oportunidade, realizou-se o levantamento de distâncias rodoviárias em relação aos municípios vizinhos dotados de postos de abastecimento, evidenciando as seguintes condicionantes de tráfego de ida e volta:

Município de Destino	Distância Unidirecional	Percurso Estimado de Ida e Volta
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG	22 km	44 km
Itambé do Mato Dentro/MG	36 km	72 km
Carmésia/MG	45 km	90 km
Conceição do Mato Dentro/MG	50 km	100 km
Santana do Riacho/MG	81 km	162 km

A constatação técnica indicou que o deslocamento exclusivo para abastecimento em outra localidade acarretaria **percursos de até 162 km** e despenderia até **2 horas e 42 minutos de tempo de viagem**, implicando consumo extraordinário de combustível, desgaste mecânico acelerado do veículo oficial, indisponibilidade do bem e desvio de função do servidor motorista.

No mesmo ato, foi acostado o Documento de Formalização da Demanda do **Processo Administrativo nº 009/2026**, prevendo o fornecimento parcelado de **2.500 litros de gasolina comum** ao longo do exercício.

Ocorre que o aludido documento apresenta uma **incongruência material a ser saneada**: nos itens inaugurais e no item 5 menciona a contratação por dispensa de licitação de pequeno valor, enquanto no item 8 encaminha os autos para **inexigibilidade de licitação**.

Para conferir segurança jurídica à contratação direta pretendida, o Agente de Contratação deve orientar o saneamento do DFD para fixar expressamente o rito da inexigibilidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA APLICÁVEL

A análise submete-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina os requisitos de instrução dos procedimentos de contratação direta, bem como as balizas da dispensa e da inexigibilidade.

Quanto aos requisitos formais de instrução da contratação direta, o diploma nacional estabelece o seguinte rol obrigatório:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais, no campo das balizas gerais, o art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 preconiza que a licitação é inexigível sempre que restar caracterizada a **inviabilidade fática ou jurídica de competição**, preceito regulamentador do comando do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

Em contrapartida, o art. 75, inciso II, da mesma Lei autoriza a dispensa de certame para compras e contratações de serviços comuns de valor reduzido, cujo teto legal atualizado para o exercício de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, corresponde a **R$ 65.492,11**.

No tocante à integridade administrativa, incidem as vedações contra favorecimentos e conflitos de interesse previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

5. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

5.1. O Saneamento do Documento de Formalização da Demanda para a Inexigibilidade de Licitação

A análise dos autos revela que o Documento de Formalização da Demanda apresenta uma dubiedade formal que precisa ser regularizada.

No preâmbulo e no item 5 do instrumento, a área técnica fez referência à dispensa de licitação em razão do pequeno valor.

Contudo, no item 8, a assessoria direcionou o encaminhamento conclusivo para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Para garantir a higidez procedimental e orientar a instrução unívoca do feito, orienta-se o Agente de Contratação a determinar a **retificação prévia do Documento de Formalização da Demanda**, consolidando formalmente a opção pela inexigibilidade de licitação com base no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade Fática de Competição

Sob a ótica material, o combustível automotivo qualifica-se como bem comum e padronizado, de modo que a existência de apenas um posto no perímetro territorial do Município de Morro do Pilar/MG não configura hipótese estrita de fornecedor exclusivo do produto em âmbito mercadológico amplo.

Entretanto, as circunstâncias geográficas peculiares e a distância considerável em relação às praças vizinhas, que alcança até 81 km em trecho de ida, criam uma **barreira logística insuperável**.

O deslocamento de viatura pública por distâncias que variam entre 44 km e 162 km exclusivamente para abastecer importaria em gasto manifestamente superior ao custo do próprio produto, gerando prejuízo objetivo ao erário.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já enfrentou exatamente essa celeuma no julgamento da Consulta nº 767269, de relatoria do eminente Conselheiro Licurgo Mourão, assentando que a inviabilidade de competição pode decorrer da onerosidade excessiva de transporte:

> Ementa: MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ÚNICO POSTO DE COMBUSTÍVEL DA LOCALIDADE, PERTENCENTE AO PREFEITO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE MEDIANTE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS E EFETIVA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMPROVADA A ONEROSIDADE DE SECONTRATAR COM POSTO SEDIADO EM OUTRA LOCALIDADE. (Relator(a): CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO, natureza: CONSULTA, colegiado: PLENO, nº processo: 767269, data de julgamento: 29/04/2009)

Com efeito, as notas taquigráficas da mencionada sessão do Tribunal Pleno revelam que a Corte mineira admitiu expressamente a inexigibilidade de licitação quando comprovado que o deslocamento para postos sediados em outros municípios impõe **gastos excessivos e injustificados**, desconstituindo o sentido econômico de qualquer eventual desconto unitário na bomba.

A despeito disso, deve o gestor atentar para o fato de que a inviabilidade de competição pela via geográfica exige instrução documental exaustiva da vantajosidade, sob pena de apontamentos de irregularidade por parte dos órgãos de controle.

5.3. A Estruturação do Processo de Inexigibilidade e a Relação com o Objeto Contratual

A deflagração do processo de **inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, alinha-se diretamente ao precedente vinculante da Consulta nº 767269 do TCE-MG, reconhecendo a inviabilidade de competição pela barreira logística de deslocamento.

O fornecimento parcelado de **2.500 litros de gasolina comum** ao longo do exercício orçamentário envolve consumo continuado e essencial ao funcionamento dos serviços institucionais da Câmara Municipal.

Embora o montante global estimado (entre R$ 14.000,00 e R$ 17.000,00) seja financeiramente modesto, a opção deliberada pela inexigibilidade fundamenta-se na real causa material do negócio: a impossibilidade fática de disputa mercadológica no território municipal, sem consumir indevidamente limites globais de compras comuns.

Contudo, para que a inexigibilidade não seja questionada pelos órgãos de controle, é imperioso comprovar documentalmente nos autos que a competição é inviável no caso concreto, conforme diretriz consolidada pelo Tribunal de Contas da União:

> Ementa: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO. NÃO-COMPROVAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. A inexigibilidade de licitação é indevida quando não for devidamente comprovada a inviabilidade de competição. 2. É dispensável determinação no sentido de anulação da contratação direta quando, previamente, o licitante anula o ato de inexigibilidade. (Acórdão 827/2007 – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman, Processo nº 158420061, julgado em 09/05/2007, Ata nº 18/2007).

Desse modo, a formalização da inexigibilidade de licitação exige a juntada aos autos de elementos fáticos idôneos que comprovem a inviabilidade de disputa, em especial a certidão de posto único na municipalidade e a memória de cálculo do custo do percurso até Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e outras cidades vizinhas.

5.4. Exigências de Pesquisa de Preços e Vedação ao Sobrepreço

No processo de inexigibilidade de licitação, a contratação direta **não exime o órgão público da realização de ampla pesquisa de preços**.

O fato de a Câmara Municipal estar jungida a abastecer no único estabelecimento existente em Morro do Pilar/MG não outorga ao fornecedor a prerrogativa de estipular margens de lucro abusivas.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no julgamento da Representação nº 1024554, de relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, reforçou que a prévia cotação no maior número possível de fontes é obrigação inafastável inclusive nas contratações diretas:

A comprovação da razoabilidade dos valores deve ser instrumentalizada mediante **pesquisa de compatibilidade** com o painel de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ou com as cotações nas cidades vizinhas, certificando-se formalmente que o valor cobrado da Administração Pública é estritamente compatível com o preço ofertado na bomba aos consumidores gerais da localidade.

Outrossim, deve ser anexada aos autos a memória de cálculo demonstrativa de que o custo logístico de deslocamento do veículo oficial por 44 km, percurso de ida e volta ao posto

mais próximo em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, sobrepõe-se a qualquer variação de centavos no valor do litro.

5.5. Cautelas de Moralidade Administrativa e Cláusula Resolutiva Obrigatória

Conforme debatido pelo Tribunal Pleno do TCE-MG na Consulta nº 767269, impõe-se especial diligência quanto à **moralidade administrativa** e às vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a sociedade empresária proprietária do posto possua em seu quadro societário agente político da municipalidade, a contratação somente é tolerada se restar comprovado documentalmente que o estabelecimento fora constituído e instalado em momento anterior à assunção do mandato ou função pública, atestando-se que a contratação decorre estritamente da ausência absoluta de outro fornecedor local.

Por derradeiro, acolhendo diretriz imperativa fixada pelo Tribunal de Contas mineiro, o instrumento contratual ou a nota de empenho deve conter **cláusula resolutiva expressa**.

Tal dispositivo deve prever que, caso outro posto de combustíveis venha a se instalar e obter autorização de funcionamento em Morro do Pilar/MG durante o período de vigência, cessará imediatamente a inviabilidade de competição, tornando obrigatória a deflagração de procedimento licitatório.

6. MATRIZ E GRADAÇÃO DE RISCOS

A condução do procedimento administrativo pelo Agente de Contratação envolve variáveis que devem ser geridas de acordo com a seguinte escala de risco:

Fator de Risco	Gradação	Impacto Potencial	Medida Mitigatória Obrigatória
Enquadramento como Inexigibilidade sem prova de inviabilidade	Alto	Apontamento de irregularidade pelo TCE-MG e nulidade do ato	Juntar aos autos estudo técnico de custos de transporte e certidão municipal de único posto em atividade
Incoerência interna no Documento de Formalização da Demanda	Médio	Vício formal de instrução e devolução pelo órgão jurídico	Saneamento prévio do DFD com fixação expressa do rito de inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput*)

Sobrepreço ou falta de compatibilidade com a bomba local	Alto	Dano ao erário e responsabilidade do gestor e do fornecedor	Pesquisa na ANP e certidão de aferição de paridade com o preço ao consumidor comum
Ausência de justificativa técnica e pesquisa comparativa de preços	Alto	Apontamento de sobrepreço e irregularidade das contas pelo TCE-MG	Instruir com pesquisa da ANP, cotação regional e certidão de paridade com o valor da bomba local
Instalação de novo posto sem rescisão do ajuste direto	Médio	Violação da isonomia e perpetuação indevida de exclusividade	Inserção de cláusula resolutiva expressa no termo de contrato ou ajuste

7. RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS E PLANO DE AÇÃO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante das premissas delineadas, orienta-se o **Agente de Contratação da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG** a adotar a seguinte sequência de atos procedimentais:

a) Determinar o saneamento prévio e a retificação formal do Documento de Formalização da Demanda do Processo Administrativo nº 009/2026, eliminando as menções a dispensa de pequeno valor e fixando de modo unívoco a condução do procedimento mediante **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Consulta nº 767269 do TCE-MG;

b) Exigir a juntada de certidão municipal de posturas ou alvará comprobatório de que o estabelecimento contratando é o único posto de abastecimento de combustíveis atualmente em funcionamento no território de Morro do Pilar/MG;

c) Integrar aos autos a nota técnica contendo a memória de cálculo comparativa detalhada, demonstrando de forma numérica que o deslocamento mínimo de 44 km até Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, somado ao desgaste mecânico do veículo e ao custo da hora de trabalho do servidor, torna antieconômico qualquer abastecimento externo;

d) Instruir o processo com pesquisa ampla de preços no sistema oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e com certidão emitida pelo setor competente atestando que o valor cobrado da Câmara Municipal é

rigorosamente igual ou menor que o cobrado na bomba do posto local para os consumidores em geral;

e) Solicitar declaração formal da empresa e de seus sócios atestando a inexistência de vínculos funcionais ou políticos vedados com o Poder Legislativo municipal, ou demonstrando que a fundação do estabelecimento precedeu eventual posse em cargo público;

f) Inserir na minuta do contrato ou no termo equivalente cláusula resolutiva prevendo que o credenciamento de outro posto de combustíveis no território de Morro do Pilar/MG determinará a rescisão unilateral da contratação direta e a deflagração de certame licitatório;

g) Encaminhar o expediente concluído à Assessoria Jurídica para emissão de parecer prévio, nos termos do art. 53 c/c o art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, colhendo em seguida a autorização da autoridade competente e providenciando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. ESCOPO NEGATIVO E PREMISSAS

A presente orientação restringe-se à verificação da viabilidade jurídica e dos requisitos formais de deflagração da contratação direta para fornecimento parcelado de gasolina comum ao veículo oficial.

Não constitui objeto desta manifestação a análise contábil da exatidão das dotações orçamentárias existentes, nem o julgamento de mérito e oportunidade quanto à conveniência da despesa, matérias de competência privativa do ordenador de despesas e da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Morro do Pilar/MG, 24 de setembro de 2026.

ROQUE PIRES ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.
OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, visando atender às necessidades de deslocamento, transporte e demais atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor uni.	Valor total
01	Gasolina Comum	Litro	2.500	6,95	17.375,00
				VALOR TOTAL:	

Valor total da Proposta por extenso é de dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais.

Dados da empresa proponente

Razão Social: Auto Posto Silva Ltda.
Nome Fantasia: Posto Cachoeira
CNPJ: 03.189.731/0001-15
Endereço: Rua Modesto Justino de Oliveira, n 100, Centro, Itambé do Mato Dentro
Telefone: (31) 9.9971-5937
E-mail: mariatmt@@yahoo.com.br

Validade da proposta: 5 dias.

Condições de pagamento: 10 dias via boleto.

Declaro que os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, equipamentos, softwares, licenças, tributos, encargos sociais, deslocamentos e demais despesas.

Local e data: Itambé do Mato Dentro, 25 de setembro de 2026.

Maria Ferreira da Silva Monteiro
Sócio Administrador

03.189.731/0001-15
AUTO POSTO SILVA LTDA EPP
POSTO CACHOEIRA
R MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA,
Nº 100 CENTRO - CEP 35.820-000
ITAMBÉ DO MATO DENTRO - MG

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.
OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, visando atender às necessidades de deslocamento, transporte e demais atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor uni.	Valor total
01	Gasolina Comum	Litro	2.500	6.99	17.475.00
VALOR TOTAL					

Valor total da Proposta por extenso é de (dezessete mil e quinhentos e setenta) e cinco reais.

Dados da empresa proponente

Razão Social: Posto Mattos Ltda
Nome Fantasia: Posto Mattos Ltda
CNPJ: 71476 774 0001 131
Endereço: Praça Monsenhor Matos 120 Centro Morro do Pilar - MG.
Telefone: 31 9 8634-4790
E-mail: postomattos@hotmail.com

Prazo de execução dos serviços: _____

Validade da proposta: 30 dias.

Condições de pagamento: _____

Declaro que os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, equipamentos, softwares, licenças, tributos, encargos sociais, deslocamentos e demais despesas.

Local e data: Morro do Pilar, 25 de setembro de 2026.

Posto Mattos Ltda
71 476 774 / 0001-31
Morro do Pilar- MG

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

valor do combustivel em conceição do m

Modo IA | Tudo | Notícias | Shopping | Imagens | Vídeos | Vídeos curtos | Mais | Ferran

Visão geral criada por IA

O preço do litro da gasolina comum em Conceição do Mato Dentro (MG) fica em torno de R$ 5,89 em promoções locais (como no Postos Tijucal / Baratão Combustíveis), com médias estaduais chegando a cerca de R$ 6,32. Facebook · Postos Tijucal +2

Preços de Referência (por litro)

- **Gasolina Comum:** R$ 5,89
- **Gasolina Aditivada:** R$ 5,99
- **Etanol Aditivado:** R$ 3,79
- **Diesel Comum:** R$ 6,99
- **Diesel S10 Aditivado:** R$ 6,93 – R$ 6,99

Exemplo de Orçamento (Simulação)

Para calcular o valor total, considere uma média de **40 litros** abastecidos:

- **Abastecimento de 40L de Gasolina Comum (R$ 5,89/L):** R$ 235,60
- **Abastecimento de 40L de Etanol (R$ 3,79/L):** R$ 151,60
- **Abastecimento de 40L de Diesel S10 (R$ 6,95/L):** R$ 278,00

Nota: Valores sujeitos a alteração conforme o posto escolhido e eventuais promoções por

Pergunte o que quiser

Facebook · Postos Tijucal

Postos Tijucal | Conceição do Mato Dentro MG - Facebook

3 de set. de 2026 — ⚡PROMOÇÃO RELÂMPAGO NO BARATÃO!⚡ Seu combustível pode sair MUITO MAIS BARATO! Aproveite os descontos exclusivos pelo App Baratão...



Instagram · postostijucal

O Posto Tijucal da Rede está inaugurando hoje ... - Instagram

14 de mar. de 2025 — A PROMOÇÃO CONTINUA NO BARATÃO COMBUSTÍVEIS! Você já conferiu os preços especiais da nossa unidade Bandeirinha? Gasolina Comum: ...



Mostrar tudo

Dedura Preço
https://dedurapreco.com › mg › conceicao-do-mato-dentro

Preço da Gasolina em Conceição do Mato Dentro, MG

Preço da gasolina hoje em Conceição do Mato Dentro, MG. Veja o valor atualizado e compare postos de gasolina para economizar no abastecimento.

As pessoas também perguntam

Qual é o preço do combustível hoje?

Qual será o aumento dos combustíveis em 2026?

Qual é o valor do combustível em Minas Gerais hoje?

Quanto custa 1 litro de diesel hoje?

Facebook · Postos Tijucal
Mais de 350 seguidores

Postos Tijucal | Conceição do Mato Dentro MG

Gasolina Comum: R$ 5,89 Gasolina Aditivada: R$ 5,99 Etanol Aditivado: R$ 3,79 Diesel Comum: R$ 6,99 Diesel S10 Aditivado: R$ 6,93 Baixe o App Baratão ...

5,0 (1)

Instagram · postostijucal
Mais de 10 marcações "Gostei" · há 1 ano

O Posto Tijucal da Rede está inaugurando hoje em ...

Diesel Comum: R$ 6,99 Diesel S10 Aditivado: R$ 6,99 Etanol Aditivado: R$ 3,79 abra o aplicativo Baratão Combustíveis e confira os ...

Serasa
https://www.serasa.com.br › Serasa Calculadoras

Calculadora de consumo de combustível: simule grátis

Use a calculadora de consumo de **combustível** da Serasa para simular o gasto por km rodado e planejar o **orçamento** do carro.

Mercado Mineiro
https://mercadomineiro.com.br › gasolina-pesquisa-precos

Combustível - Gasolina (Comum e Aditivada)

Pesquisa de Preços de Gasolina Comum e Aditivada nos Postos de Belo Horizonte, Contagem, Betim, Ibirité e Santa Luzia.

combustivelbr.com.br
https://combustivelbr.com.br › estado › mg

Preço da Gasolina em Minas Gerais (MG) - CombustívelBR

21 de set. de 2026 — Em **Minas Gerais** (**MG**), o preço médio da gasolina comum é de R$6,32/litro, variando de R$5,83 (cidade mais barata) a R$7,19 (cidade mais cara).

WikiRota
https://www.wikirota.com

WikiRota - Calcule aqui o custo de Combustível, Pedágio e ...

Calcule aqui o custo de pedágio e **combustível** para viagem ou rota, incluindo também a distância e tempo de viagem com até 40 destinos.

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
https://www.cmd.mg.gov.br › portal › editais

PREGÃO ELETRONICO - 007-2024 - COMBUSTIVEL

26 de abr. de 2024 — Prefeitura Municipal de **Conceição do Mato Dentro** - REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ...

Carro Brasil
https://www.carrobrasil.com.br › calcula-combustivel

Calculadora de combustível - CarroBrasil.com.br

Calculadora de **combustível** - CarroBrasil.com.br. Preço do Álcool: Preço da Gasolina: Calcular. Busca. Carros, Motos, Caminhões, Náutica, Quadriciclo.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Os resultados são personalizados - Testar sem personalização

Brasil **35875-000, Morro do Pilar - MG** - Do seu endereço IP - Atualizar local

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos

PLANILHA DE CONSULTA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL

Declaro, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 009/2026, que foi realizada a pesquisa de preços :

Data da pesquisa	Local	Distância até Morro do Pilar	Valor da gasolina
25/09/20206	Itambé do Mato Dentro	36 Km	6,95
25/09/2026	Morro do Pilar	0 Km	6,99
02/10/2026	Conceição do Mato Dentro	50 Km	5,89

Morro do Pilar/MG, ___ de _____ de 2026.

Edu Pereira de Miranda

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIDADE REFERÊNCIA NA NOTA TÉCNICA RPA Nº 001/CMMP					
	KM de distância aproximada até Moro do Pilar	**Tempo Aproximado**	**Ponto de referência**	**Valor do litro - R$**	**Valor do gasto ida e volta – R$**
Santo Antônio do Rio Abaixo	21,2	41 minutos	Posto de Combustíveis em Santo Antônio (Rua Horácio Bitencourt)	6,99	286,59
OBS: O valor de hora trabalhada de oficina, de acordo com pesquisa via internet em 24/09/2026, sendo o menor valor de hora trabalhado de R$ 80,00 (oitenta reais). Sem levar em conta a peça.					
O valor de hora trabalhada de oficina.					R$ 80,00

Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, 02 de outubro de 2026.

Edu Pereira de Miranda
Agente de Contratação

Daisy Silvério da Silva
Membro Apoio

DE ACORDO:

Ademir De Oliveira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263

ANP Com Vc - Postos

Home Informações do aplicativo

SELECIONE O POSTO NA LISTA

Filtrar Registros

Pesquisa: Todas as Colunas de Texto Ir Ações

Selecionar	CNPJ	Razão Social	Nota	Distribuidora	Situação	Status do Recebimento da Distribuidora	Bairro	CEP	Endereço	Autorização	Infrações de Quantidade registradas	Infrações d Qualidade registrada
	71.476.774/0001-31	POSTO MATTOS LTDA	5	POTENCIAL PETRÓ...	EM OPERAÇÃO	Recebeu ,118% de outras distri...	CENTRO	35875000	PRACA MONSENHOR MATOS,120	PR/MG0018832	0	

1 - 1 de 1

Postos autorizados pela ANP

Voltar

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com a Ouvidoria da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

anp

© 2026 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Todos direitos reservados.

Release 2.0

posto de combustível em moro do pilar mg

Modo IA | Tudo | Imagens | Shopping | Maps | Notícias | Vídeos | Mais | Ferramentas

Exibindo resultados para posto de combustível em ***morro*** do pilar mg
Em vez disso, pesquisar por posto de combustível em moro do pilar mg

Morro do Pilar, MG · Escolher região

Visão geral criada por IA

O único posto de combustível em Morro do Pilar (MG) é o Posto Mattos Ltda.

Informações do Posto

- **Nome:** Posto Mattos Ltda
- **Endereço:** Praça Monsenhor Matos, 120 - Centro, Morro do Pilar - MG, 35875-000
- **Telefone:** (31) 3866-5112
- **Horário de Funcionamento:**
  - Segunda a sábado: das 6:30 às 20:00
  - Domingo: das 8:00 às 18:00
- **Serviços disponíveis:** Combustíveis (como diesel e gasolina), troca de gás (propano), lavagem de carros e banheiro acessível.
- **Formas de pagamento:** Cartões de crédito, débito e pagamentos por aproximação (NFC).

Se precisar, posso ajudar com:

- **Rotas de acesso** para chegar a Morro do Pilar
- **Opções de hospedagem ou restaurantes** na cidade

Diga-me o que você prefere!

Econodata

Posto Mattos Ltda em Morro do Pilar, MG - 71.476.774/0001-31

Posto Mattos Ltda · CNPJ 71.476.774/0001-31 · Comércio Varejista em Morro do Pilar/MG. Razão Social: Posto Mattos Ltda Copiar cont...



Estado de Minas

Morro do Pilar vive desafio de criar infraestrutura para ...

14 de out. de 2013 — Moradores, a prefeitura local e o governo mineiro já discutem como erguer uma nova Morro do Pilar para abrigar o megaprojeto recém...



Mostrar tudo

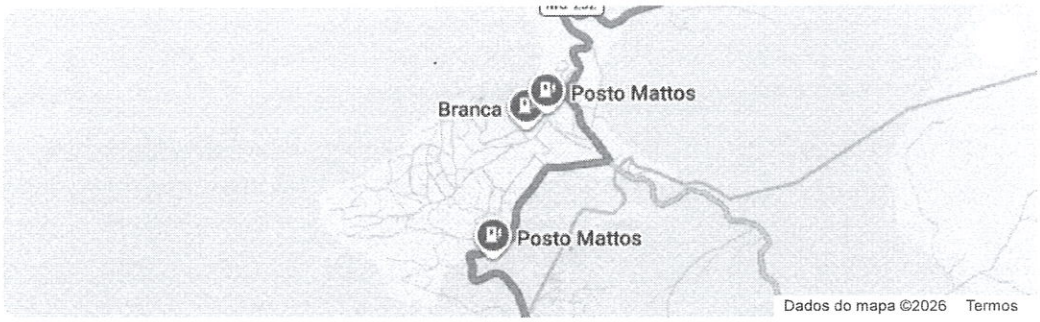
Pergunte o que quiser

Conserta Meu Carro
https://www.consertameucarro.com.br › mais › posto_ma...

Posto Mattos Ltda - Posto de Combustível em Morro do Pilar

Ramo de Atividade: Comércio varejista de **combustíveis** para veículos automotores em **Morro do Pilar - MG**.

Locais



Posto Mattos
Posto de combustível
Praça Monsenhor Mattos, 120 · (31) 3866-5112
Aberto · Fecha 20:00

Posto Mattos
Posto de combustível
R. Gaspar Soares, 2
Rotas

Branca
Posto de combustível
Praca Monsenhor Matos, 120
Rotas

Guia Fácil
https://guiafacil.com › ... › POSTO MATTOS

POSTO MATTOS | Morro do Pilar - MG

Contatos. (31) 3866-5112 ; Endereços. **Praça Monsenhor Matos, 120, Centro. Morro do Pilar, MG**. Traçar Rota ; Sobre Institucional Central de ajuda Termos e ...

Pulsar Imagens
https://www.pulsarimagens.com.br › foto › Posto-de-ga...

Posto de gasolina na cidade de Morro do Pilar

Posto de gasolina na cidade de Morro do Pilar - região da Serra do Espinhaço - MG ; Local: Morro do Pilar, Minas Gerais, Brasil ; Data: 12/2011 ; Autor: João ...

As pessoas também perguntam

Qual a população de Morro do Pilar, MG?

Qual é o posto de gasolina mais barato em Belo Horizonte?

Quem é o prefeito de Morro do Pilar, Minas Gerais?

Qual é o preço do combustível em Passos, MG?

zapia.digital
https://www.zapia.digital › postos-de-combustiveis

Postos de Combustíveis em Morro do Pilar/MG - Zapia Digital

Veja as principais empresas de Postos de Combustíveis em Morro do Pilar/MG. Encontre endereços e telefones de empresas e profissionais próximos de você.

Econodata
https://www.econodata.com.br › Consulta Empresa

Posto Mattos Ltda em Morro do Pilar, MG - 71.476.774 ...

Atualmente está com a situação cadastral Ativa. O endereço de sua sede está localizada na Praca Monsenhor Matos, 120 - Centro, **Morro do Pilar - MG**, 35.875-000.

CNPJ Biz
https://cnpj.biz › Empresas › MG › Morro do Pilar

Posto Mattos LTDA - 71476774000131 Morro do Pilar

25 de jan. de 1994 — A empresa **Posto Mattos LTDA** de CNPJ 71.476.774/0001-31, foi fundada em 25/01/1994 na cidade Morro do Pilar no estado Minas Gerais. Sua atividade ...

anp.gov.br
https://anpcomvcpostos.anp.gov.br

Anp Com Vc - Postos - Agência Nacional do Petróleo, Gás ...

Este aplicativo permite ao consumidor consultar informações sobre postos de **combustível**, incluindo resultados de fiscalizações e amostras coletadas.

Imagens

Posto de gasolina na cidade ... Pulsar Imagens

Posto de gasolina na cidade ... Pulsar Imagens

Posto de gasolina na cidade ... Pulsar Imagens

Mostrar mais imagens

Pulsar Imagens
https://www.pulsarimagens.com.br › foto › assunto=Pos...

Posto de gasolina na cidade de Morro do Pilar

Posto de gasolina na cidade de Morro do Pilar - região da Serra do Espinhaço - MG ; Local: Morro do Pilar, Minas Gerais, Brasil ; Data: 12/2011 ; Autor: João ...

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Os resultados são personalizados - Testar sem personalização

Brasil **35875-000, Morro do Pilar - MG** - Com base na sua atividade anterior - Atualizar local

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos

ANP relação de postos na região de Morro do Pilar MG

14:01

A relação atualizada e oficial de postos autorizados pela ANP na região de **Morro do Pilar - MG** deve ser consultada diretamente nos sistemas públicos e gratuitos mantidos pela própria Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. www.gov.br +1

Para obter a lista exata e em tempo real, utilize as seguintes ferramentas oficiais:

- **Aplicativo Oficial (ANP com VC - Postos):** A ANP disponibiliza o ANP com VC - Postos. Através dele, é possível buscar todos os postos de **Morro do Pilar** digitando o nome da cidade ou usando a localização do GPS. O app exibe os dados cadastrais (CNPJ e endereço), produtos vendidos, distribuidora de origem do combustível e até uma nota de 0 a 5 baseada no histórico de fiscalizações do estabelecimento. www.gov.br +4
- **Consulta Web e Planilha:** Se preferir visualizar ou exportar os dados em formato de planilha Excel, utilize o sistema de Consulta de Postos da ANP. Basta selecionar o estado (**MG**) e preencher o município (**Morro do Pilar**) para obter a relação completa de revendedores legalizados na região. Consulta de Dados Públic...

Caso encontre dificuldades de acesso aos sistemas, você também pode solicitar a listagem atualizada de revenda enviando um e-mail diretamente para a coordenação responsável através do endereço `revenda.sdl@anp.gov.br` . www.gov.br

Você gostaria de ajuda para **localizar postos em cidades vizinhas** específicas da região (como Itabira ou Conceição do Mato Dentro) ou precisa de auxílio para **verificar a situação de um CNPJ** específico?

Pergunte o que quiser

sim

14:12

Aqui estão as principais opções de postos de combustível localizados nas cidades vizinhas mais próximas da região de **Morro do Pilar - MG**, facilitando o seu planejamento de viagem ou rota:



Conceição do Mato Dentro Itabira

- **Destaques:** Localização centralizada e oferece **calibrador gratuito** de pneus.



Auto Posto São Judas Tadeu (Rede Sol)

4.1 (254)
Posto de combustível
Conceição do Mato Dentro - MG

Ligar Rotas Site

- **Endereço:** Av. Juscelino Kubitscheck, 569
- **Destaques:** Bandeira **ALE**, conta com serviço de troca de óleo, conveniência e integração com o aplicativo de fidelidade Aditiva.



Posto Tijucal (MG-10)

4.5 (125)
Posto de combustível
Conceição do Mato Dentro - MG

Ligar Rotas Site

- **Endereço:** Rodovia MG-010
- **Destaques:** Excelente ponto de parada na rodovia com estrutura de **ducha automática, oficina, hotel e combustível Petronas.**



Posto Bela Vista CMD

5.0 (5)
Posto de combustível
Conceição do Mato Dentro - MG

Ligar Rotas

Ligar Rotas

- **Endereço:** R. Quatorze de Fevereiro - Centro
- **Destaques:** Avaliado por clientes locais como um dos estabelecimentos **mais tradicionais e confiáveis** da cidade.



Posto Pires Itabira

4.3 (133)
Posto de combustível
Itabira - MG

Ligar Rotas

- **Endereço:** Av. Mauro Ribeiro, 90 - Esplanada da Estação
- **Destaques:** Estrutura moderna localizada em área de fácil acesso, oferecendo também serviços de lava-jato.



Ale - Posto Ipê Amarelo

4.2 (540)
Posto de combustível
Itabira - MG

Ligar Rotas Site

- **Endereço:** Rodovia MG-129, 158 - Chapada
- **Destaques:** Posto de rodovia muito procurado por motoristas em trânsito regional, com bandeira ALE.

Postos de combustivel

14:13

Como você está na região de **Santo Antônio do Rio Abaixo - MG** (cidade vizinha de Morro do Pilar), o posto de combustível mais próximo e centralizado no município é:



Rotas

- **Endereço:** Rua Horácio Bitencourt, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG
- **Serviços disponíveis:** Abastecimento de **óleo diesel e gasolina**, troca de botijão de gás (propano) e serviço de **lava-jato**.
- **Formas de pagamento:** Aceita cartões de crédito, débito e pagamentos por aproximação (NFC/Pix).

Caso você esteja pegando a estrada e precise de opções com estruturas maiores de rodovia, os postos da vizinha **Conceição do Mato Dentro** (como o *Posto Tijucal* na MG-010 ou o *Posto Saudade*) continuam sendo as alternativas mais completas no eixo principal da região.

Você precisa de ajuda para **traçar a rota até o posto central** de Santo Antônio do Rio Abaixo ou prefere ver opções na rodovia em direção a **outra cidade específica**?

Para visualizar as rotas descritas e os trajetos regionais, consulte o mapa interativo:



Cidade de Origem	Distância Rodoviária	Tempo Estimado	Principais Postos na Cidade
Santo Antônio do Rio Abaixo	**21,2 km**	~41 min	• Posto de Combustíveis Santo Antônio (Rua Horácio Bitencourt)
Conceição do Mato Dentro	**27,5 km**	~53 min	• Posto Saudade • Auto Posto São Judas Tadeu (ALE) • Posto Tijucal (Bandeira Petronas) • Posto Bela Vista CMD (Bandeira Petrobras)
Itambé do Mato Dentro	**35,7 km**	~1h 07 min	• Posto Itambé / Auto Posto Cabeça de Boi (Acesso principal do município)

*Nota: Morro do Pilar possui o **Posto Morro do Pilar** localizado na entrada/area central como ponto principal de reabastecimento local para quem finaliza essas rotas.*

Se você estiver planejando o deslocamento de uma frota ou viagem comercial, gostaria que eu ajudasse a verificar as condições atuais de pavimentação dessas rodovias (como a ↪ **MG-010** ou a estrada de terra da ↪ **Estrada Real**) ou precisa de contatos de ↪ **serviços de guincho** nessa região?

De acordo com ANP

- **Bandeira Comercial:** Municípios de pequeno porte na região (como Carmésia, Itambé do Mato Dentro e Santo Antônio do Rio Abaixo) operam majoritariamente com postos de **Bandeira Branca** (sem exclusividade com distribuidoras) ou marcas regionais, enquanto polos maiores como Conceição do Mato Dentro possuem postos de marcas nacionais registradas na ANP (como **ALE e Petrobras**). Consulta de Dados Públic...
- **Fiscalização de Qualidade:** O aplicativo oficial ANP com VC - Postos monitora o histórico de coletas de amostras de combustível e autuações de cada um desses endereços rodoviários. anpcomvcpostos.anp.gov...

Para fins de planejamento de rota e auditoria, os dados oficiais de registro vinculados a cada localidade seguem o padrão regulamentado de coordenadas geográficas e CNPJ homologados pela agência.

Se você precisar da **consulta fiscal ou regulatória** exata de algum desses municípios, deseja que eu faça a busca pelo **número do CNPJ impresso na nota** ou quer verificar o histórico de **autuações recentes da ANP** para essa microrregião?

14:17

Perfeito. Se precisar de mais informações sobre rotas, distâncias ou serviços na região de **Morro do Pilar**, estou à disposição. Tenha uma excelente e segura viagem!

Gerar um mapa com as informaçoes

14:18



O mapa acima destaca as conexões regionais entre os municípios e **Morro do Pilar - MG**. Caso precise de qualquer outra informação sobre a região no futuro, estarei por aqui. Boa viagem!

Se você quiser, posso ajudar com outros detalhes do seu trajeto. Gostaria de:

- **Ver pontos de parada e restaurantes** recomendados ao longo dessas

DÁ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de combustíveis, compreendendo gasolina comum e etanol hidratado, destinados ao abastecimento do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.

A disponibilidade regular de combustíveis é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, especialmente para a realização de deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições dos vereadores, servidores e demais agentes públicos, tais como participação em reuniões, cursos, capacitações, audiências, visitas técnicas, diligências junto a órgãos públicos, entrega e recebimento de documentos, atendimento de demandas da população e demais compromissos de interesse público.

A ausência de fornecimento regular de combustíveis poderá comprometer o funcionamento das atividades da Câmara Municipal, dificultando a utilização do veículo oficial e prejudicando o atendimento às demandas administrativas e institucionais.

A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor global estimado permaneça dentro do limite legal vigente para contratações de pequeno valor.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada diante do reduzido valor estimado da contratação, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços e da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração. O procedimento observará os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, comprovação de disponibilidade orçamentária, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, justificativa da escolha do fornecedor e comprovação da habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada.

Dessa forma, a contratação direta é necessária, oportuna e de interesse público, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, 05 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Edu Pereira de Miranda
Assessor Legislativo
Matr. 110

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINACERIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 009/2026, que foi verificada a existência de previsão e disponibilidade orçamentária/financeira para suportar a despesa estimada da contratação de fornecimento parcelado de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, conforme classificação abaixo:

010110 - Gabinete da Câmara Municipal
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Processo Legislativo
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
339030 - Material de Consumo
1500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha – 9

A presente declaração depende da conferência dos registros contábeis e não substitui o empenho prévio à realização da despesa.

Morro do Pilar/MG, 05 de outubro de 2026.

_____
Responsável pelo setor contábil/financeiro

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000
e-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Considerando o DFD, ETP, análise de riscos, Termo de Referência, pesquisa e justificativa de preços, relatório de diligências, documentos de habilitação, declaração orçamentária e parecer jurídico constantes dos autos; considerando que a contratação direta exige o atendimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

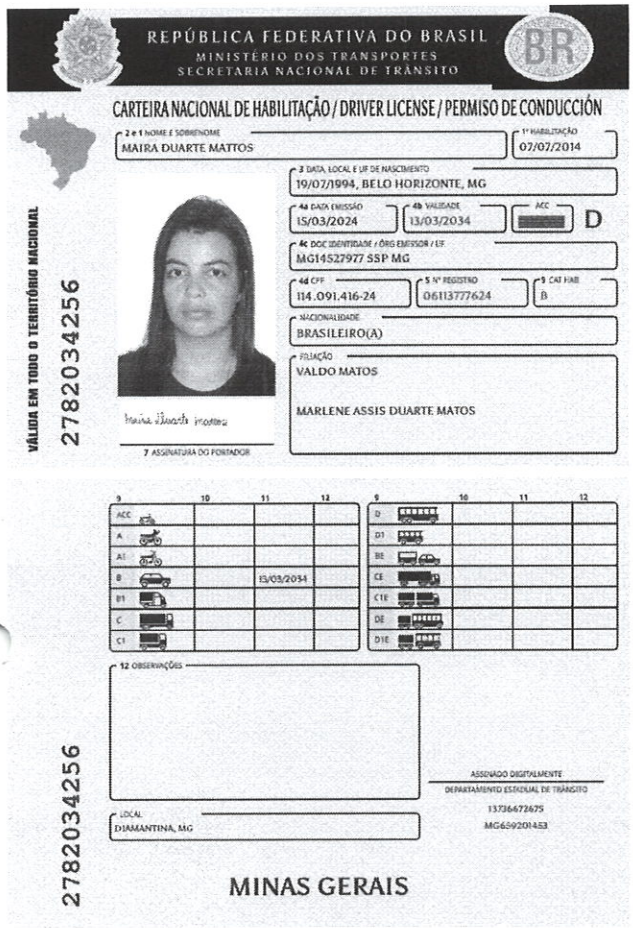
AUTORIZO, somente se todos os documentos e condicionantes estiverem devidamente preenchidos e comprovados, a contratação de Posto Mattos, CNPJ nº 71.476.774/0001-31, para fornecimento parcelado de gasolina comum, até o limite de 2.500 litros, pelo valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), com valor máximo estimado de R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) pelo prazo de 12 meses, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis por período de acordo com o previsto na Lei de Licitação.

A autorização fica condicionada à confirmação da inviabilidade concreta de competição, à justificativa de preço e à disponibilidade orçamentária. O objeto limita-se à gasolina comum. Se tais requisitos não forem comprovados, o processo deverá retornar para saneamento ou adoção do procedimento de seleção cabível.

Morro do Pilar/MG, 05 de outubro de 2026.

ADEMIR DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000
e-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2782034256

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MAIRA DUARTE MATTOS

1ª HABILITAÇÃO: 07/07/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/07/1994, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 15/03/2024

4b VALIDADE: 13/03/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG14527977 SSP MG

4d CPF: 114.091.416-24

5 Nº REGISTRO: 06113777624

5 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: VALDO MATOS

MARLENE ASSIS DUARTE MATOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/03/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13736672675
MG6592014S3

LOCAL: DIAMANTINA, MG

MINAS GERAIS

2782034256

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data da Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Cath. / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA061137776<244<<<<<<<<<<<<
9407196F3403130BRA<<<<<<<<<<<0
MAIRA<<DUARTE<MATTOS<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204300261	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POSTO MATTOS LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2382769948

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MORRO DO PILAR
Local

29 NOVEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/683.098-8	MGN2382769948	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.091.416-24	MAIRA DUARTE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

POSTO MATTOS LTDA-EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 71.476.774/0001-31

NIRE Nº 3120430026-1

VALDO MATOS, brasileiro, natural de Morro do Pilar/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Praça Monsenhor Matos, 06, Centro, CEP 35875-000, em Morro do Pilar/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-408.964, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, e do C.P.F. nº 198.850.916-53, e

MARLENE ASSIS DUARTE MATOS, brasileira, natural de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Praça Monsenhor Matos, 06, Centro, CEP 35875-000, em Morro do Pilar/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.330.502, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, e do C.P.F. nº 311.023.876-49.

Sócios componentes da empresa, **POSTO MATTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.476.774/0001-31, com sede à Praça Monsenhor Matos, 120 - Centro, CEP 35875-000, em Morro do Pilar/MG, tendo como objetivo social o ramo de posto de gasolina, comércio de peças, pneus para veículos, lanchonete e comércio de gás, conforme **CONTRATO SOCIAL** registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120430026-1, em 25/01/1994, sendo a última alteração contratual registrada sob o nº 4199109, em 17/09/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** o referido **CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam, assinam e outorgam, a saber:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1 – DA ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA

1.1.1 – Da admissão de nova sócia – É admitida na sociedade a sócia **MAIRA DUARTE MATTOS**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, solteira, nascida em 19/07/1994, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Antonio Bernardes da Silva, 06, Bairro Centro, CEP 35.875-000, em Morro do Pilar/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG 14.527.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 114.091.416-24.

1.2 – DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

1.2.1 – Das Transferências de cotas do sócio – A sócia **MARLENE ASSIS DUARTE MATOS** vende e transfere o total das suas cotas de participação na sociedade, sendo 10 (dez) cotas para cada a sócia recém-admitida **MAIRA DUARTE MATTOS**, devidamente qualificados no item 1.1.1 deste instrumento de alteração contratual.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

1.3 – DA RETIRADA DA SOCIA E QUITAÇÃO

1.3.1 – Da retirada da sócia - A sócia **MARLENE ASSIS DUARTE MATOS** retira-se da sociedade livre e exonerada de quaisquer responsabilidades, dando a sociedade e aos sócios remanescentes, plena e geral quitação referente à transação ora efetuada.

1.4 – DO CAPITAL SOCIAL

1.4.1 – Do capital social - O capital social continua no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e distribuído na seguinte proporção:

Sócios	Percentagem	Quant. quotas	Valor total
VALDO MATOS	90,00%	900	R$ 900,00
MAIRA DUARTE MATTOS	10,00%	100	R$ 100,00
TOTAIS	100,00%	1.000	R$ 1.000,00

1.5 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.5.1 – Da administração da sociedade - A administração da sociedade caberá a sócia, **MAIRA DUARTE MATTOS**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário à sua gestão, assinando isoladamente, da mesma forma que subscreve este instrumento.

1 - Embora autorizada a sócia, **MAIRA DUARTE MATTOS**, a fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros.

2 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

2 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

À vista da modificação ora ajustada neste instrumento, os sócios deliberam a consolidação dos atos constitutivos de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA, SEDE e OBJETO SOCIAL

1 - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação de **POSTO MATTOS LTDA-EPP**, é regida por este Contrato Social, e pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406, de 10 de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

janeiro de 2002.

2 - A sociedade continua com sua sede à Praça Monsenhor Matos, 120 - Centro, CEP 35875-000, em Morro do Pilar/MG, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

3 - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, iniciou as suas atividades em 01/02/1994, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

4 - A sociedade tem como objetivo social o comércio de combustíveis, lubrificantes, derivados do petróleo, álcool hidratado, comércio varejista de GLP, comércio de peças e pneus para veículos e lanchonete.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1 - O capital social tem o valor de R$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, é distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Percentagem	Quant. quotas	Valor total
VALDO MATOS	90,00%	900	R$ 900,00
MAIRA DUARTE MATTOS	10,00%	100	R$ 100,00
TOTAIS	100,00%	1.000	R$ 1.000,00

2 - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

4 - As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria sociedade.

5 - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

6 - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que detenham no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, sem o consentimento do outro sócio, que terá preferência absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiro cessionário.

1 - A oferta deverá ser feita pessoalmente ao outro sócio, por escrito, com menção clara do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais poderá o interessado livremente alienar suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **MAIRA DUARTE MATTOS**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário à gestão das mesmas, assinando isoladamente sempre da mesma forma que subscrevem este instrumento.

1 - Embora autorizada a sócia, **MAIRA DUARTE MATTOS**, fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros.

2 - Todos os sócios, prestarão serviços à sociedade e receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião entre os sócios, levada a débito de Despesas Administrativas da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA
DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

2 - Em Reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos sócios, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrer prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.

3 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão quando prestarão contas justificadas da administração, podendo ou não as contas apresentadas serem aprovadas.

4 - Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência dos sócios remanescentes ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

1 - Em caso de discordância dos sócios remanescentes, no caso previsto no **caput**, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizarem a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Este balanço, ou o do último exercício se dentro do prazo retro, será procedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.

2 - O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações.

Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o item 1 (um) desta cláusula, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

3 - Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência dos outros sócios.

4 - Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócio.

5 - No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

6 - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10/01/2002, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, ou incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES

Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pelo Capítulo I, das Sociedades Simples, do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NOVA
DA ARBITRAGEM

Caso ocorra a qualquer tempo, divergência entre as partes, a questão deverá ser submetida, obrigatoriamente, a juízo arbitral de direito e equidade, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, de acordo com regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem e Mediação de Minas Gerais – CAMINAS, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1000, conj. 1.207, em Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Primeiro – Cada parte poderá nomear um árbitro, integrante da Câmara, a menos que as partes concordem com a designação de um só árbitro comum, nomeados árbitros em número par, caberá à Câmara indicar mais um árbitro titular e respectivo suplente. Se qualquer das partes deixar de indicar árbitro, a Câmara designará árbitro único.

Parágrafo Segundo – A sentença arbitral deverá ser prolatada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da instauração do juízo arbitral, devendo as partes, em igual proporção, antecipar as despesas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

e os honorários dos árbitros, devendo a decisão condenar o vencido a suportá-las em parte ou no todo.

Parágrafo Terceiro – O foro para a execução da sentença arbitral será o da Comarca De Itabira/MG.

E por estarem assim justos e contratados, firmam e assinam digitalmente o presente instrumento para que valha na melhor forma do direito.

Morro do Pilar/MG, 29 de novembro de 2023.

MAIRA DUARTE MATTOS
Assinado digitalmente

VALDO MATOS
Assinado digitalmente

MARLENE ASSIS DUARTE MATOS
Assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/683.098-8	MGN2382769948	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.091.416-24	MAIRA DUARTE MATTOS
311.023.876-49	MARLENE ASSIS DUARTE MATOS
198.850.916-53	VALDO MATOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, de NIRE 3120430026-1 e protocolado sob o número 23/683.098-8 em 14/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11308239, em 21/12/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.091.416-24	MAIRA DUARTE MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.091.416-24	MAIRA DUARTE MATTOS
198.850.916-53	VALDO MATOS
311.023.876-49	MARLENE ASSIS DUARTE MATOS

Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 21/12/2023, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/683.098-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11308239 em 21/12/2023 da Empresa POSTO MATTOS LTDA -EPP, Nire 31204300261 e protocolo 236830988 - 14/12/2023. Autenticação: B7321A80E542E439C23E2BB024CFEB95AA9EDB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/683.098-8 e o código de segurança tXR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
71.476.774/0001-31 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
POSTO MATTOS LTDA	25/01/1994

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC MONSENHOR MATOS	120	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.875-000	CENTRO	MORRO DO PILAR	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOMATTOS@HOTMAIL.COM	(31) 3866-5112

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2026** às **10:01:12** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MATTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 71.476.774/0001-31
Certidão nº: 80496741/2026
Expedição: 01/10/2026, às 10:00:31
Validade: 30/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MATTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.476.774/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO MATTOS LTDA
CNPJ: 71.476.774/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:18 do dia 01/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2027.
Código de controle da certidão: **82A1.57F0.31A2.C51F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.476.774/0001-31

Razão social: POSTO MATTOS LTDA

Endereço: PRA MONSENHOR MATOS 120 / CENTRO / MORRO DO PILAR / MG / 35875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092921320858592256

Informação obtida em 01/10/2026 09:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

009

PORTARIA/ATO Nº [____]/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, no uso de suas atribuições, designa Fellipe Neves Soares de Matos, (vereador) como gestor e Lúcio Cândido Lage (vereador), como fiscal do Contrato nº___, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2026, competindo-lhes acompanhar a execução, conferir os abastecimentos, verificar documentos fiscais, registrar ocorrências, exigir correções e encaminhar informações à autoridade competente.

Esta designação entra em vigor na data de sua publicação/assinatura.

Morro do Pilar/MG, ___ de _____ de 2026.

_____

ADEMIR DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG E A EMPRESA POSTO MATTOS, LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.478.902/0001-38, com sede na Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229, Bairro Nossa Senhora de Lordes – Morro do Pilar/MG, CEP 35.875-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Senhor Ademir de Oliveira Vieira, Brasileira, portador do CPF nº 000.597.856-40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POSTO MATTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.476.774/000131, com sede à Praça Monsenhor Matos, 120, Bairro Centro, Município de Morro do Pilar/MG , neste ato representada por Maira Duarte Mattos, inscrita no CPF nº 114.091.416-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 009/2026 – Inexigibilidade 002/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	2.500

Parágrafo único. Os quantitativos são estimativos, não gerando à CONTRATANTE obrigação de aquisição integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263

O valor global estimado deste contrato é de R$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente aos quantitativos estimados, sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelos combustíveis efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, conforme disponibilidade orçamentária devidamente certificada pelo Setor de Contabilidade.

010110 - Gabinete da Câmara Municipal
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Processo Legislativo
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
339030 - Material de Consumo
1500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha - 9

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante abastecimento direto do veículo oficial.

Cada abastecimento deverá ser registrado com a data, quilometragem, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263

I – fornecer combustíveis em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

II – garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

III – emitir Nota Fiscal correspondente aos abastecimentos realizados;

IV – manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução contratual;

V – responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

VI – reparar eventuais danos causados à Administração em razão de falhas na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

III – rejeitar o fornecimento em desacordo com as especificações;

IV – comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Morro do Pilar/MG, 09 de outubro de 2026.

ADEMIR DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG
CONTRATANTE

Maira Duarte Mattos
Posto Mattos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. --- Elisângela Jerônimo R. Ferreira

CPF: 071.910.136-05

2. --- Pedro Henrique Monteiro Miranda

CPF: 116.230.196-41

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000 - E-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br – WhatsApp 31 9 9886-9263